



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872, CEP: 76.929-000, Bairro Alto Alegre,
Urupá/Rondônia CNPJ: 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 485/11

DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para aquisição de terreno para ampliação da área do Cemitério Municipal e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Funcional Programática: 02.02.15.451.0009.1.070 – *Aquisição de Terrenos.*

Categoria Econômica: 33.90.93 – Indenizações e Restituições

Desdobramento: 33.90.93.99 – Diversas Indenizações e Restituições no valor global de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei serão utilizados recursos próprios, proveniente de remanejamento de dotações



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872, CEP: 76.929-000, Bairro Alto Alegre,
Urupá/Rondônia CNPJ: 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

orçamentárias do orçamento vigente, devidamente locados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cômputo de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), conforme segue:

REMANEJAMENTO:

Funcional Programática:

02.07.04.122.0001.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Elemento de Despesa:

44.90.52 – Equipamentos e material permanente no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo efetuar aquisição de terreno para expansão da área do Cemitério Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 21 de setembro de 2011.

SANCIONADA

EM: 21/09/2011

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____